

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 518, de 20 de outubro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 378, de 09 de agosto de 2010, que estabelece o Programa de Estágio do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República, Dr. PAULO VASCONCELOS JACOBINA, Dr. PAULO GUSTAVO GONET BRANCO e Dra. RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Seleção de Estágio da PRR – 1ª Região na área de Direito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 32, de 28 de março de 2011.

Designa servidores para constituírem a Assessoria de Gestão Socioambiental.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 518, de 20 de outubro de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 2º da Portaria PRR1 nº 07, de 10 de março de 2010, que instituiu a Assessoria de Gestão Socioambiental da PRR – 1ª Região, RESOLVE:

Art. 1º. Indicar como colaboradores da Assessoria de Gestão Socioambiental, com mandato temporário e renovável de 1 (um) ano, as(os) seguintes servidoras(es):

I – RAQUEL MAZZILLI TOSCANO DE OLIVEIRA – assessora responsável –, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 21.587-2;

II – ERNANI RUFINO DOS SANTOS JÚNIOR – colaborador –, Analista de Biblioteconomia, matrícula MPF nº 20.802-7;

III – JULIANA SIVIERI CICCI ABREU DA FONSECA – colaboradora –, Analista Administrativo, matrícula MPF nº 12.371-4;

IV – RODRIGO BITTENCOURT CALDERON – colaborador –, Técnico de Informática, matrícula MPF nº 14.646-3; e

V – SALI FERREIRA DE FREITAS – colaboradora –, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 2.493-7;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 33, de 28 de março de 2011.

Institui critérios e estabelece o procedimento para a ocupação dos gabinetes do edifício-sede da PRR– 1ª Região por seus membros.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 518, de 20 de outubro de 2009, e

Considerando a necessidade de instituir normas que observem a transparência e a eficiência peculiares à Administração Pública no processo de ocupação dos gabinetes da PRR – 1ª Região por seus membros, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir normas para a movimentação dos membros na ocasião de vacância de gabinete no edifício-sede.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, os gabinetes da PRR – 1ª Região são classificados em três tipos, conforme especificado no Anexo I.

Art. 3º. A vacância do gabinete ocorre com o ato de entrega de suas chaves à Secretaria Regional (SECREG), que deve ocorrer imediatamente após a desocupação do referido gabinete.

Art. 4º. A SECREG deve providenciar a divulgação da vacância do gabinete mediante memorando-circular aos gabinetes dos Procuradores Regionais da República lotados na PRR – 1ª Região.

§1º. O prazo para a publicidade prevista no caput é de 2 (dois) dias úteis, contados da vacância do gabinete.

§2º. Os membros em exercício de atividades exclusivas ante a ANPR, o CNMP, o CNJ ou outra instância serão comunicados no endereço profissional que indiquem.

§3º. Os membros em fruição de férias ou licenças que estiverem sem representante em seu gabinete devem ser avisados por meio eletrônico ou ligação telefônica.

Art. 5º. O memorando-circular deve especificar os termos inicial e final para habilitação dos interessados em ocupar o gabinete vago, bem como o horário reservado à sua visitação.

Art. 6º. A SECREG se responsabiliza pela entrega do gabinete em seu layout padrão.

§ 1º. Quaisquer mudanças de cunho pessoal fora do layout padrão são de responsabilidade do Procurador Regional.

Art. 7º. O prazo para os Procuradores Regionais manifestarem seu interesse em ocupar o gabinete vago é de dois dias úteis, contados da ciência do memorando-circular expedido pela SECREG.

§ 1º O prazo para visitação do gabinete vago é de dois dias úteis, e flui simultaneamente ao prazo de habilitação.

§ 2º A manifestação de que cuida o caput deve ocorrer por memorando à SECREG, subscrito pelo Procurador Regional interessado.

§ 3º Não são admitidos memorandos assinados por assessores, secretários ou quaisquer outros servidores do gabinete do Procurador Regional interessado.

§ 4º Excepcionalmente, admite-se a manifestação mediante mensagem enviada pelo correio eletrônico institucional do Procurador Regional interessado, caso este encontre-se afastado da sede.

Art. 8º. Não são admitidas habilitações intempestivas.

Art. 9º. Findo o prazo de habilitação, a SECREG deve divulgar por memorando-circular aos gabinetes dos Procuradores Regionais a relação dos interessados, classificados por antiguidade, no prazo de dois dias úteis.

Art. 10. Considera-se habilitado a ocupar o gabinete vago o Procurador Regional classificado em primeiro lugar na relação divulgada pela SECREG.

Art. 11. O prazo para conclusão da mudança de gabinete pelo Procurador Regional habilitado é de dez dias corridos.

Parágrafo único. A não-observância do prazo estabelecido pelo caput importará em desistência tácita pelo Procurador Regional habilitado.

Art. 12. Com a desistência pelo Procurador Regional habilitado, sucede-o no direito de ocupar o gabinete vago aquele classificado imediatamente após o desistente, observada a relação divulgada pela SECREG

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a SECREG deve expedir memorando-circular aos Procuradores Regionais comunicando a nova habilitação, ocasião em que terá nova fluência o prazo do artigo 9º.

Art. 13. Concluída a mudança, deve-se observar o disposto no artigo 3º desta Portaria.

Art. 14. Os casos omissos devem ser analisados e resolvidos pelo Procurador-Chefe Regional da PRR – 1ª Região.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Gabinetes	Salas
Tipo I	401; 407; 507; 601; 607; 701; 707; 801; 807; 901; 907; 1001; 1007; 1101.
Tipo II	402; 602; 702; 802; 902; 1002; 1102.
Tipo III	403; 404; 405; 406; 505; 506; 603; 604; 605; 606; 703; 704; 705; 706; 803; 804; 805; 806; 905; 906; 1003; 1004; 1005; 1006.

Portaria nº 34, de 28 de março de 2011.

Altera dispositivos da Portaria PRR1 nº 81/2010, que regulamenta o Prêmio de Servidor Destaque da PRR – 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 518, de 20 de outubro de 2009, e

Considerando a necessidade de adequar a portaria que instituiu o Programa Colaborador Destaque,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os seguintes dispositivos da Portaria PRR1 nº 81, de 15 de dezembro de 2010 – publicada no Boletim de Serviço do MPF nº 23, da 1ª quinzena de dezembro de 2010 –, que passam a vigorar com nova redação:

“Art. 1º. Regular o Prêmio de Colaborador Destaque, tendo por finalidade agraciar os colaboradores ativos que tenham se destacado no exercício de suas atividades, valorizando as competências pessoais e funcionais, como reconhecimento e incentivo à excelência dos serviços prestados, no desempenho de suas atribuições como colaborador para o aprimoramento institucional.”

(...)

“Art. 4º. (...).

§1º. O colaborador que não desejar ter seu nome indicado para o processo de seleção visando a concorrer ao Prêmio de Colaborador Destaque pode solicitar formalmente sua exclusão a seu Coordenador.”

(...)

“Art. 8º. A concessão do Prêmio de Colaborador Destaque ocorrerá após a conclusão das 3 (três) etapas referidas a seguir:

a) 1ª ETAPA - INDICAÇÃO: a indicação do candidato ocorrerá até o terceiro dia útil de cada mês, ocasião em que cada Coordenador poderá indicar candidato, observado os aspectos referidos no artigo 3º, vedada a própria indicação. A divisão das Coordenadorias será da seguinte forma:

I - 1 servidor indicado pelo Gabinete do Procurador-Chefe Regional que atue em gabinetes ou da Assessoria de Comunicação;